



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/0001-25

Decreto nº 07/2023

“Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, estado do Maranhão, com fulcro no artigo 33, I da Lei Orgânica do Município de Colinas/MA c/c o artigo 14, caput da Lei n.º 529/2015, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Colinas, em cumprimento as determinações legais vigentes e atendendo as indicações e manifestações de órgãos e entidades, como segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Kaio Isaac de Sousa Costa

Suplente: Larissa Helen Silva Sá

Titular: Solange Rosa Ribeiro da Silva

Suplente: Fabiana de Sousa Soares

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Renata Soares de Sá

Suplente: Vera Lúcia Lima Assunção;

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Joaquina Rodrigues da Silva

Suplente: Eliene Alves dos Reis Barroso;

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Titular: Garbiane Lima de Sousa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/0001-25

Suplente: Alice da Silva Sousa;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I. PROJETO PENIEL

Titular: Maria Cleia Queiroz da Silva

Suplente: Maria José Pereira da Silva Lima

II. SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE COLINAS – STTR

Titular: Elisafan Arnaldo Lustosa

Suplente: Jaqueline da Cunha Barroso

III. PROJETO PRO-RESGATE

Titular: Marília Soares Sandes da Silva

Suplente: Vanessa Alves Barroso Lima

IV. PASTORAL DA JUVENTUDE

Titular: Gustavo Ribeiro de Oliveira

Suplente: Dionizio Vinicius Bezerra dos Santos Silva

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Colinas/MA, terão o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido a uma única vez.

Art. 3º O exercício do mandato dos Conselheiros será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas/MA, em 09 de Março de 2023.


JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social


VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal de Colinas/MA